



**LEI MUNICIPAL Nº 2.968/05 DE 13 DE MAIO DE 2005.**

*Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato Temporário com Profissional Psicólogo(a).*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato Temporário com Profissional Psicólogo(a), em virtude de imperativa e inadiável necessidade, para atuar especificamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Art. 2º* O prazo de vigência do Contrato Temporário a ser celebrado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

*Art. 3º* São os seguintes os dados do(a) profissional a ser contratado(a) com suas respectivas especificações:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO(A)	01	12	20 horas semanais

*Art. 4º* No Instrumento Contratual respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1751/90, de 08 de agosto de 1990 e suas alterações posteriores.

*Parágrafo Único* – Cópia do Instrumento Contratual a ser celebrado será enviado ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua formalização.

*Art. 5º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal